



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº 09/2017 - LEGISLATIVO**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio do Amaral, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 322.691.158-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

### **CONTRATADO:**

**DAVI ALVES MACHADO**, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF sob o número 090979816-89, portador da CTPS 8708947, Serie 001-0-MG, cadastrado no PIS com o nº 161.29908.52-1, residente e domiciliado na Rua Um, 49, Lagoinha, na cidade de São Gonçalo do Pará, MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme Lei nº 1.227-2002, nas seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - OBJETO**

O objeto deste instrumento é a contratação de pessoa física com habilidade e capacidade técnica na execução de serviços de eletricidade, para efetuar reparos na iluminação e na rede elétrica no prédio da Câmara Municipal, bem como implantar rede interna exclusiva, de 220v, para futura instalação de aparelhos de ar condicionado nos espaços da secretaria.

#### **2 - PRAZO**

O presente contrato vigorará apenas pelo prazo de execução dos trabalhos, correspondendo ao prazo máximo de 03(três) dias, com período acordado para os dias 20 a 22.02.2017.

#### **3 – PREÇO**

3.1. A despesa total com a execução deste contrato é de R\$554,91 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), pagos em parcela única, no prazo de até 30 dias.

**I** – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS e de ISS, a título de serviços prestados

**II**- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001.3.3.90.36.99**

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. O **CONTRATADO** prestará seus serviços no prédio da Câmara Municipal, durante os dias 20, 21 e 22.02.2017.

#### **5 - CASOS DE RESCISÃO:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação contratual, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

III- A execução dos trabalhos fora das normas técnicas e de segurança exigidas na legislação pertinente.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## 6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato e as especificações técnicas previstas na legislação.

## 7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, numero 8666/93,. pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## 8 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas, em detrimento de qualquer outro.

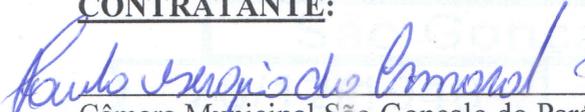
## 9- DISPOSIÇÕES FINAIS

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo **CONTRATANTE**.

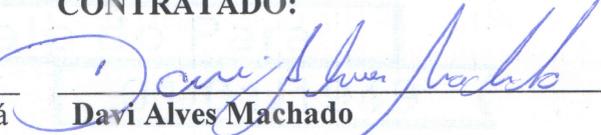
II - O presente Contrato é firmado em três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 17 de fevereiro de 2017

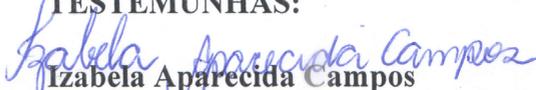
**CONTRATANTE:**

  
Câmara Municipal São Gonçalo do Pará  
Paulo Sérgio do Amaral -presidente

**CONTRATADO:**

  
Davi Alves Machado

**TESTEMUNHAS:**

  
Izabela Aparecida Campos  
CPF:126.914.906-70

  
Patrícia dos Santos Pereira Gomes  
CPF:016.606.596-83

